



PROCESSO Nº 50500.402536/2017-50
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA FAST GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] [REDAZIDO] inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FAST GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.351.310/0001-28, sediada na Rua das Pedreiras, Quadra 09, casa nº 14 – Jardim Eldorado Turú - Município de São Luís/MA – CEP: 65067-207, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CEZAR GONÇALVES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF nº 355.083.293-15, acordam em celebrar o presente instrumento, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes da Nota Técnica SEI Nº 4484/2020/COAFIMA/URMA, o termo de ciência firmado pela CONTRATADA, por meio de correspondências eletrônicas, em 27 de março de 2020 e em 16 de abril de 2021 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50500.402536/2017-50, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, II; artigo 57, inciso II, e em observância às demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2. a prorrogação da suspensão parcial da execução da prestação do serviço de 01 (uma) recepcionista, abrangendo 01 (um) posto de trabalho, pelo período de 1º/05/2021 a 28/08/2021, conforme a tabela abaixo:

Prorrogação da suspensão Parcial - 1º/05/2021 a 28/08/2021 (sem pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	Recepção	POSTO	1

1.2.1. o detalhamento das medidas previstas no item 1.2., no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.2.2. é possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.2.3. todas as medidas previstas no item 1.2 somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

1.3. A **Repactuação**, a partir de 1º de agosto de 2019, no percentual de 1,1752%, em relação aos valores do 4º Termo Aditivo, relativa à mão de obra para os postos de Transporte - São Luís e Transporte - Imperatriz.

1.3.1. A **Repactuação**, a partir de 31 de agosto de 2019, relativa à mão de obra; devido à supressão de 01 (um) posto de supervisor geral e 03 (três) postos de auxiliares referente ao 3º Termo Aditivo.

1.4. A **Revisão** contratual, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de (- 0,0040%), em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS.

1.5. A **Repactuação**, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 0,0382%, relativa à mão de obra para os postos de Recepção - São Luís, Supervisor - São Luís e Auxiliar de Apoio Administrativo - São Luís.

1.6. A **Repactuação**, a partir de 16 de fevereiro de 2020, no percentual de 0,0031%, relativa ao auxílio transporte para o município de São Luís/MA.

1.7. A **Repactuação**, a partir de 23 de fevereiro de 2020, no percentual de 0,0002%, relativa ao auxílio transporte para o município de Imperatriz/MA.

1.8. A **Revisão**, a partir de 1º de abril, no percentual de (- 0,0003%), relativa à redução temporária do valor do Contrato, em decorrência da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril a 30 de junho de 2020.

1.8.1. A **Revisão**, a partir de 1º de julho de 2020, no percentual de 0,0003%, relativa ao retorno dos valores das alíquotas. Os efeitos da Lei nº 14.025/2020 cessam, retornando os valores do Contrato aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020.

- 1.9. O **Reajuste**, a partir de 13 de julho de 2020, no percentual de 0,0003%, relativo aos insumos diversos para todos os postos.
- 1.10. A **Repactuação**, a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de 2,7255%, relativa à mão de obra para os postos de Recepção - São Luís, Supervisor - São Luís e Auxiliar de Apoio Administrativo - São Luís.
- 1.11. A **Prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados de Terceirização de Apoio às Atividades Administrativas nº. 017/2017, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de **31/08/2021 e término em 31/08/2022**.
- 1.11.1. A Contratada deverá regularizar suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de até 90 (noventa) dias; caso assim não proceda, o Contrato nº. 017/2017 será rescindido unilateralmente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 2.1. A execução do serviço em regime de trabalho remoto não importa em prejuízo à remuneração dos empregados terceirizados, devendo ser descontado apenas os valores atinentes ao vale transporte.
- 2.2. O regime de revezamento não importará em redução proporcional do pagamento à CONTRATADA, devendo ser glosado da planilha de custos apenas os valores atinentes ao vale-transporte e ao auxílio-alimentação dos dias não trabalhados.
- 2.3. A suspensão parcial da execução da prestação do serviços, prevista no item 1.2., ocorrida entre 14/07/2020 a 28/08/2021 importará em sustação parcial do pagamento à CONTRATADA.
- 2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.
- 2.5. A análise da indenização de que trata o subitem 2.4. somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.
- 2.6. Com a aplicação do disposto no item 1.3. da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de agosto de 2019, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 37.877,26 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 38.322,40 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)** e o valor global de R\$ 454.527,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) para **R\$ 459.868,80 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**;

A partir de 1º de agosto de 2019 - repactuação - mão de obra (Transporte - São Luís e Transporte - Imperatriz)

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	RECEPÇÃO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	2.885,03	2.885,03	34.620,36
2	TRANSPORTE - SÃO LUÍS/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.628,68	3.628,68	43.544,16
3	TRANSPORTE - IMPERATRIZ/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.676,71	3.676,71	44.120,52
4	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	16	231,35	3.701,60	44.419,20
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS COM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	110,14	110,14	1.321,68
5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERVIÇO REGULAR	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	0	0,00	0,00	0,00
6	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	4	3.397,15	13.588,60	163.063,20
7	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	4	2.682,91	10.731,64	128.779,68
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				34.510,66	414.127,92
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				3.811,74	45.740,88
TOTAL GERAL				38.322,40	459.868,80

- 2.7. Com a repactuação, objeto do item 1.3.1. da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 31 de agosto de 2019, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 26.431,38 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 26.876,52 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** e o valor global de R\$ 317.176,56 (trezentos e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 322.518,24 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezoito reais vinte e quatro centavos)**;

(* obs.: 3º Termo Aditivo - 0929843 - Supressão de 04 postos de trabalho. O valor mensal passou de R\$ 37.498,78 para R\$ 26.535,33 e o valor global de R\$ 449.985,36 para R\$ 318.423,96. O 4º TA (2353586) - Reforma Trabalhista e Repactuação. O valor mensal passou de R\$ 26.535,33 para R\$ 26.431,38; e o valor global passou de R\$ 318.423,96 para R\$ 317.176,56.)

A partir de 31 de agosto de 2019 - supressão referente ao 3º Termo Aditivo

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	RECEPÇÃO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	2.885,03	2.885,03	34.620,36
2	TRANSPORTE - SÃO LUÍS/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.628,68	3.628,68	43.544,16
3	TRANSPORTE - IMPERATRIZ/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.676,71	3.676,71	44.120,52
4	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	16	231,35	3.701,60	44.419,20
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS COM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	110,14	110,14	1.321,68
5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERVIÇO REGULAR	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	0	0,00	0,00	0,00
6	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	3	3.397,15	10.191,45	122.297,40
7	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	2.682,91	2.682,91	32.194,92
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				23.064,78	276.777,36
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				3.811,74	45.740,88
TOTAL GERAL				26.876,52	322.518,24

2.8. Com a aplicação do disposto nos itens 1.4. da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, relativa à extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, o **valor mensal** do contrato passará de R\$ 26.431,38 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), para R\$ 26.769,68 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e o **valor global** de R\$ 317.176,56 (trezentos e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 321.236,16 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos);

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	RECEPÇÃO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	2.873,01	2.873,01	34.476,12
2	TRANSPORTE - SÃO LUÍS/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.611,28	3.611,28	43.335,36
3	TRANSPORTE - IMPERATRIZ/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.654,57	3.654,57	43.854,84
4	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	16	231,35	3.701,60	44.419,20
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS COM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	110,14	110,14	1.321,68
5	TÉCNICO EM INFORMATICA - SERVIÇO REGULAR	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	0	0,00	0,00	0,00
6	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	3	3.382,36	10.147,08	121.764,96
7	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	2.672,00	2.672,00	32.064,00
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				22.957,94	275.495,28
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				3.811,74	45.740,88
TOTAL GERAL				26.769,88	321.236,16

2.9. Com a aplicação do disposto no item 1.5. da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do Contrato passará para **R\$ 28.672,61 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)** e o valor global para **R\$ 344.071,32 (trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e um reais e trinta e dois centavos)**;

A partir de 1º de janeiro de 2020 - repactuação mão de obra (e acréscimo de 04 diárias - 4º Termo Aditivo)

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	RECEPÇÃO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.050,27	3.050,27	36.603,24
2	TRANSPORTE - SÃO LUÍS/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.611,28	3.611,28	43.335,36
3	TRANSPORTE - IMPERATRIZ/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.654,57	3.654,57	43.854,84
4	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	20	231,35	4.627,00	55.524,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS COM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	110,14	110,14	1.321,68
5	TÉCNICO EM INFORMATICA - SERVIÇO REGULAR	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	0	0,00	0,00	0,00
6	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	3	3.594,72	10.784,16	129.409,92
7	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	2.835,19	2.835,19	34.022,28
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				23.935,47	287.225,64
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				4.737,14	56.845,68
TOTAL GERAL				28.672,61	344.071,32

2.10. Com a repactuação, objeto do item 1.6. da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 16 de fevereiro de 2020, o valor mensal do Contrato passará para **R\$ 28.760,40 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)** e o valor global para **R\$ 345.124,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**;

A partir de 16 de fevereiro de 2020 - Repactuação auxílio transporte

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	RECEPÇÃO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.065,01	3.065,01	36.780,12
2	TRANSPORTE - SÃO LUÍS/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.625,87	3.625,87	43.510,44
3	TRANSPORTE - IMPERATRIZ/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.654,57	3.654,57	43.854,84
4	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	20	231,35	4.627,00	55.524,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS COM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	110,14	110,14	1.321,68
5	TÉCNICO EM INFORMATICA - SERVIÇO REGULAR	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	0	0,00	0,00	0,00
6	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	3	3.609,31	10.827,93	129.935,16
7	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	2.849,88	2.849,88	34.198,56
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				24.023,26	288.279,12
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				4.737,14	56.845,68
TOTAL GERAL				28.760,40	345.124,80

2.11. Com a repactuação, objeto do item 1.7. da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 23 de fevereiro de 2020, o valor mensal do Contrato passará para **R\$ 28.765,26 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)** e o valor global para **R\$ 345.183,12 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e doze centavos)**;

A partir de 23 de fevereiro de 2020 - Repactuação Auxílio transporte

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	RECEPÇÃO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.065,01	3.065,01	36.780,12
2	TRANSPORTE - SÃO LUÍS/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.625,87	3.625,87	43.510,44
3	TRANSPORTE - IMPERATRIZ/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.659,43	3.659,43	43.913,16
4	DESpesas Eventuais - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	20	231,35	4.627,00	55.524,00
	DESpesas Eventuais - DIÁRIAS COM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESpesas Eventuais - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	110,14	110,14	1.321,68
5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERVIÇO REGULAR	0	0,00	0,00	0,00
	DESpesas Eventuais - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESpesas Eventuais - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	0	0,00	0,00	0,00
6	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	3	3.609,31	10.827,93	129.935,16
7	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	2.849,88	2.849,88	34.198,56
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				24.028,12	288.337,44
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				4.737,14	56.845,68
TOTAL GERAL				28.765,26	345.183,12

2.12. Com a revisão, objeto do item 1.8. da Cláusula Primeira do presente Termo, relativa à redução do valor do Contrato decorrente da Lei nº 14.025/2020, o valor mensal contratual para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, será de **R\$ 28.584,84 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, e o valor global para **R\$ 343.018,08 (trezentos e quarenta e três mil, dezoito reais e oito centavos)**;

No período de 1º de abril a 30 de junho de 2020 - Revisão - Redução "Sistema S"

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	RECEPÇÃO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.043,51	3.043,51	36.522,12
2	TRANSPORTE - SÃO LUÍS/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.595,85	3.595,85	43.150,20
3	TRANSPORTE - IMPERATRIZ/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.629,41	3.629,41	43.552,92
4	DESpesas Eventuais - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	20	231,35	4.627,00	55.524,00
	DESpesas Eventuais - DIÁRIAS COM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESpesas Eventuais - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	110,14	110,14	1.321,68
5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERVIÇO REGULAR	0	0,00	0,00	0,00
	DESpesas Eventuais - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESpesas Eventuais - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	0	0,00	0,00	0,00
6	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	3	3.582,86	10.748,58	128.982,96
7	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	2.830,35	2.830,35	33.964,20
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				23.847,70	286.172,40
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				4.737,14	56.845,68
TOTAL GERAL				28.584,84	343.018,08

2.12.1. Com a revisão, objeto do subitem 1.8.1. da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de julho de 2020, relativo ao fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020, o valor mensal do Contrato retornará ao mesmo vigente em 31 de março de 2020, ou seja, ao valor mensal de **R\$ 28.765,26 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**; e, o valor global para **R\$ 345.183,12 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e doze centavos)**;

A partir de 1º de julho de 2020 - Revisão - Acréscimo "Sistema S"

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	RECEPÇÃO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.065,01	3.065,01	36.780,12
2	TRANSPORTE - SÃO LUÍS/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.625,87	3.625,87	43.510,44
3	TRANSPORTE - IMPERATRIZ/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.659,43	3.659,43	43.913,16
4	DESpesas Eventuais - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	20	231,35	4.627,00	55.524,00
	DESpesas Eventuais - DIÁRIAS COM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESpesas Eventuais - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	110,14	110,14	1.321,68
5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERVIÇO REGULAR	0	0,00	0,00	0,00
	DESpesas Eventuais - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESpesas Eventuais - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	0	0,00	0,00	0,00
6	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	3	3.609,31	10.827,93	129.935,16
7	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	2.849,88	2.849,88	34.198,56
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				24.028,12	288.337,44
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				4.737,14	56.845,68
TOTAL GERAL				28.765,26	345.183,12

2.12.2. Com o reajuste, objeto do item 1.9. da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 13 de julho de 2020, o valor mensal do Contrato passará para **R\$ 28.772,56 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** e o valor global para **R\$ 345.270,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**.

A partir de 13 de julho de 2020 - reajuste insumos diversos

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	RECEPÇÃO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.066,06	3.066,06	36.792,72
2	TRANSPORTE - SÃO LUÍS/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.626,91	3.626,91	43.522,92
3	TRANSPORTE - IMPERATRIZ/MA - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.660,47	3.660,47	43.925,64
4	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	20	231,35	4.627,00	55.524,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS COM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	110,14	110,14	1.321,68
5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERVIÇO REGULAR	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS SEM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS EVENTUAIS - GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	0	0,00	0,00	0,00
6	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	3	3.610,35	10.831,05	129.972,60
7	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	2.850,93	2.850,93	34.211,16
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				24.035,42	288.425,04
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				4.737,14	56.845,68
TOTAL GERAL				28.772,56	345.270,72

2.13. Com a repactuação, objeto do item 1.10. da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 29.556,77 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)** e o valor global para **R\$ 354.681,24 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

A partir de 1º de janeiro de 2021 - repactuação mão de obra

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
DESPESAS FIXAS					
1	Recepção - São Luís	1	3.208,79	3.208,79	38.505,48
2	Transporte - São Luís	1	3.626,91	3.626,91	43.522,92
3	Transporte - Imperatriz	1	3.660,47	3.660,47	43.925,64
6	Supervisor de serviços gerais - São Luís	3	3.780,23	11.340,69	136.088,28
7	Auxiliar de apoio administrativo - São Luís	1	2.982,77	2.982,77	35.793,24
VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS				24.819,63	297.835,56
DESPESAS EVENTUAIS					
4	Diárias (todas as localidades)	20	231,35	4.627,00	55.524,00
	Deslocamentos (todas as localidades)	1	110,14	110,14	1.321,68
VALOR TOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS				4.737,14	56.845,68
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS				R\$ 29.556,77	R\$ 354.681,24

2.14. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 392.119,25 (trezentos e noventa e dois mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339092-37 e 339037-01, PTRES 173864 e Fonte de Recurso 0174039282, sendo:

2.14.1. **R\$ 354.681,24 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, referente à prorrogação para o período de 31/08/2021 a 31/08/2022; e, referente à Revisão e à Repactuação, conforme especificado abaixo:

2.14.2. **Despesas Fixas: R\$ 32.160,55 (trinta e dois mil, centos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), como segue:**

2.14.2.1. R\$ 1.344,90 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) para o período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019;

2.14.2.2. R\$ 1.709,51 (um mil, setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos) para o período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de 2020;

2.14.2.3. R\$ 286,41 (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) para o período de 16 a 22 de fevereiro de 2020; e

2.14.2.4. R\$ 1.519,86 (um mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) para o período de 23 de fevereiro a 31 de março de 2020;

2.14.2.5. R\$ 3.674,43 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020;

2.14.2.6. R\$ 492,93 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) para o período de 1º de julho a 12 de julho de 2020;

2.14.2.7. R\$ 6.941,87 (seis mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) para o período de 13 de julho a 31 de dezembro de 2020;

2.14.2.8. R\$ 16.190,64 (dezesseis mil, cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 1º de janeiro a 30 de agosto de 2021.

2.14.3. **Despesas Eventuais: R\$ 5.277,46 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), como segue:**

2.14.3.1. R\$ 880,80 (oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos) para o período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019;

2.14.3.2. R\$ 330,30 (trezentos e trinta reais e trinta centavos) para o período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de 2020;

2.14.3.3. R\$ 51,38 (cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) para o período de 16 a 22 de fevereiro de 2020;

2.14.3.4. R\$ 271,58 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para o período de 23 de fevereiro a 31 de março de 2020;

2.14.3.5. R\$ 660,60 (seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos) para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020;

2.14.3.6. R\$ 88,08 (oitenta e oito reais e oito centavos) para o período de 1º a 12 de julho de 2020;

- 2.14.3.7. R\$ 1.233,12 (um mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos) para o período de 13 de julho a 31 de dezembro de 2020;
- 2.14.3.8. R\$ 1.761,60 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para o período de 1º de janeiro a 30 de agosto de 2021.

- 2.15. Para cobertura da despesa dos exercícios anteriores foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000049 - URMA.
- 2.16. Para cobertura da despesa no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho 2021NE000021 - URMA.
- 2.17. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.
- 2.18. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para o pagamento de valores retroativos.
- 2.19. Não há despesa decorrente dos itens 1.2, 1.2.1, 1.3 e 1.4 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.
- 2.20. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de agosto de 2019

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.266,12
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.839,14
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 759,97
SUBTOTAL	R\$ 3.865,23
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 1.188,60
TOTAL	R\$ 5.053,83

A partir de 31 de agosto de 2019

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 864,56
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.255,85
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 518,95
SUBTOTAL	R\$ 2.639,35
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 811,63
TOTAL	R\$ 3.450,98

A partir de 1º de janeiro de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 890,07
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.292,89
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 427,40
SUBTOTAL	R\$ 2.610,37
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 835,57
TOTAL	R\$ 3.445,94

- 2.21. Em razão da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, são os seguintes:

A partir de 1º de abril de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 890,07
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.292,89
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 427,40
SUBTOTAL	R\$ 2.610,37
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 806,72
TOTAL	R\$ 3.417,09

- 2.22. A partir de 1º de julho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO retornarão aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020, conforme item 2.7 do presente Termo Aditivo.

A partir de 1º de julho de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 890,07
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.292,89
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 427,40
SUBTOTAL	R\$ 2.610,37
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 835,57
TOTAL	R\$ 3.445,94

- 2.23. A partir de 1º de janeiro de 2021, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2021

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 919,81

Férias e 1/3 constitucional	R\$	1.336,10
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	441,69
SUBTOTAL	R\$	2.697,59
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	863,50
TOTAL	R\$	3.561,09

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 017/2017, relativo à categoria de motorista, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor de R\$ 17.734,06 (dezesete mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

PAULO CEZAR GONÇALVES DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR GONÇALVES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 31/08/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7933239** e o código CRC **D1A80B01**.